



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 466, DE 13 DE JANEIRO DE 1.970

Dispõe sobre a fixação de parada obrigatório única, para veículos de transportes de passageiros (-ônibus), na Praça Coronel Salustiano (Matriz), desta cidade.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal - de Icém, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas' por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

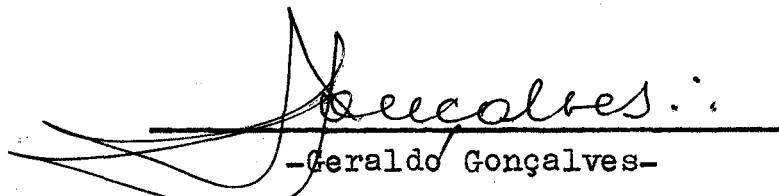
Artigo 1º - Fica estabelecida como parada obrigatória única, nesta localidade, para veículos de transportes de passageiros (ônibus), na Praça Coronel Salustiano (Matriz), na Rua Capitão Jonas Francisco Alves, entre as Avenidas Balbina - Ribeiro da Silveira e Simpliciano Custódio da Silveira, e onde se acha construído o abrigo público.

Artigo 2º - A localização mencionada no artigo anterior , sómente poderá ser modificada em atenção ao Plano de Sistema Viário a ser implantado no Município, na forma do que disponha o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, ora em fase de elaboração.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 13 de janeiro de 1.970.


-Geraldo Gonçalves-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na - data supra.


-Antonio Silva-
-Secretário em Comissão-